



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
PROCESSO Nº: E-03/100.373/2006
INTERESSADO: MOVA CURSO DE ENFERMAGEM LTDA. ME

PARECER CEE Nº 036/2008

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Curso MOVA, mantido pelo MOVA cursos de Enfermagem Ltda.; para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Fundamental e Médio, na modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados, exclusivamente, em sua sede localizada no Largo de São Pedro nº 32, Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE nº 297/2006, a partir da publicação deste Parecer em Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O Curso MOVA , mantido Mova cursos de Enfermagem Ltda ME, por meio de sua Representante Legal, Marilda de Oliveira Valadares vem a este colegiado, em 14/09/2006, solicitar a autorização para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, com base na Deliberação CEE nº 297/2006.

DO CREDENCIAMENTO

Marilda de Oliveira Valadares, mantenedora do Mova Cursos de Enfermagem Ltda.; ME, com sede localizada no Largo de São Pedro nº 32, Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, apresentou os seguintes documentos:

- I) Requerimento ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito;
- II) Denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- III) Ato constitutivo da Entidade Mantenedora , onde esta explicito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente registrado e autenticado;
- IV) Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência , cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- V) CNPJ;
- VI) Contrato de locação não residencial do imóvel nominado no correspondente CNPJ, com prazo de término em 2008, registrado no órgão próprio;
- VII) Declaração comprovando a capacidade patrimonial da instituição, balanços de 2004, 2005 e 2006;
- VIII) Atestado de idoneidade financeira da entidade e de seus sócios;
- IX) Certidões negativas da entidade e de seus sócios;
- X) Instalações físicas e acervo bibliográfico da instituição;

- XI) Informações sobre a avaliação dos estudantes;
- XII) Cópia Regimento Escolar;
- XIII) Relação dos cursos aprovados pelo Poder Público;
- XIV) Relação do Corpo Técnico Administrativo;
- XV) Cópia da Proposta Pedagógica;
- XVI) Comprovante do registro do site: www.cursomova.com.br e e-mail contato@cursomova.com.br.

Objetivos da Educação a Distância

- a) Organizar o processo de aprendizagem a distância, de forma participativa, fazendo com que os alunos, pelo menos uma ou duas vezes na semana, preferencialmente nos finais de semana, possam estar presentes no curso a fim de tirar dúvidas com o professor das disciplinas que constam no programa.
- b) O conteúdo das disciplinas será organizado em módulos, cada um deles com dois meses para cada fase, para que todos possam participar.
- c) O ensino a distância é um instrumento facilitador para aquelas pessoas que não tiveram acesso ao ensino de forma regular e / ou trabalham em período integral, tenham a oportunidade real de concluir os seus estudos. Para o colégio e Curso Mova a Educação a Distância é um fator de transformação da educação.
- d) Deste modo, o Colégio MOVA visa integrar o processo de ensino a distância com o seu contexto social interagindo, com a comunidade de que faz parte, uma clientela que, por algum motivo, foi excluída da escola presencial, mas com uma história de vida que inclui conhecimentos, experiências e habilidades, favorecendo um maior número de pessoas a ter a oportunidade de ser colocada diante da cultura do seu tempo, proporcionando-lhe satisfação interior e estímulo para o seu crescimento individual e para contribuir de maneira eficaz, para o atendimento ao próximo, à sociedade, ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da Educação.

Corpo Técnico Administrativo do Ensino a Distância – Educação Para Jovens e Adultos.

CARGO	NOME	TITULAÇÃO	REGISTRO Nº
Diretor	Fernando Cavalcante Nóbrega	Licenciatura em Pedagogia	082.447.427-8
Diretora Substituta	Tânia Maria Ribeiro do Carmo	Licenciatura em Pedagogia	448.308.667-72
Secretário(a)	Denise Almeida Henrique Monteiro	Licenciatura em Pedagogia	798.886.667-20

Matriz Curricular para o Ensino Fundamental

DISCIPLINAS	FASES				C.H TOTAL
	V	VI	VII	VIII	
Língua Portuguesa	80D 20P	80D 20P	80D 20P	80D 20P	320D 80P
Língua Estrangeira Moderna Inglesa	32D 8P	32D 8P	32D 8P	32D 8P	128D 32P
História	32D 8P	32D 8P	32D 8P	32D 8P	128D 32P
Geografia	32D 8P	32D 8P	32D 8P	32D 8P	128D 32P
Ciências	32D 8P	32D 8P	32D 8P	32D 8P	128D 32P
Matemática	80D 20P	80D 20P	80D 20P	80D 20P	320D 80P
Educação Artística	32D 8P	32D 8P	32D 8P	32D 8P	128D 32P
TOTAL	400	400	400	400	1600

O quadro abaixo relaciona os docentes e componentes curriculares para o Ensino Fundamental

DOCENTE	DISCIPLINA
Vânia dos Santos Gaspar	Língua Portuguesa
Natasha do Nascimento Leiras	Inglês
Edilena Costa da Silva	Matemática
Magda Conceição Silva	Educação Artística
Venilza Henrique de Lima	Ciências
Adelmo Nonato Barreto	História
Carlos Alberto Pereira Alves	Geografia

Matriz Curricular para o Ensino Médio

DISCIPLINAS	FASES			CARGA HORÁRIA TOTAL
	1ª	2ª	3ª	
Língua Portuguesa	48D 12P	48D 12P	48D 12P	144D 36P
Literatura	16D 4P	16D 4P	16D 4P	96D 12P
Língua Estrangeira Moderna	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
História	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
Geografia	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
Matemática	48D 12P	48D 12P	48D 12P	144D 36P
Física	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
Química	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
Biologia	32D 8P	32D 8P	32D 8P	96D 24P
Educação Artística	16D 4P	16D 4P	16D 4P	48D 12P
TOTAL GERAL	400	400	400	1200

O quadro abaixo relaciona os docentes e componentes curriculares para o Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA
Vânia dos Santos Gaspar	Língua Portuguesa e Literatura
Natasha do Nascimento Leiras	Inglês e Redação
Maria de Fátima Macedo da Fonseca	Física e Química
Marcelo Estanislau Cole	Matemática
Magda Conceição Silva	Educação Artística
Adelmo Nonato Barreto	História
Carlos Alberto Pereira Alves	Geografia

A comissão verificadora, designada pela Portaria CEE nº 763, de 31 de Janeiro de 2008, para o Curso de Educação a Distância no Colégio MOVA, está constituída da Psicopedagoga Andréa Cristina Benedito Batista Paiva, da professora Valéria da Cunha de Oliveira Brito e do Professor César Henrique dos Santos Caldas, concluíram, em seu parecer técnico: "A Instituição solicitante preenche os requisitos necessários para funcionar com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, metodologia a Distância nos níveis Fundamental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O quadro docente se encontra composto de profissionais licenciados e graduados.

Os Modelos de certificados constantes dos autos atendem à legislação específica

VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação acostada e os pareceres técnicos das Comissões Verificadoras, constituídas por graduados e especialistas, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Curso MOVA, mantido pelo MOVA Cursos de Enfermagem Ltda. ME, para a oferta da Educação a Distância; à aprovação dos Planos de Curso e à autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, todos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados, exclusivamente, em sua sede, localizada no Largo de São Pedro nº 32, Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 297/2006, a partir da publicação deste Parecer em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste parecer após a sua publicação em DO, no Cadastro Nacional de cursos de Educação a Distância ou em órgão similar, se houver, para fins de validade nacional.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, providencie de imediato, a inserção no site deste Conselho do nome da Instituição de ensino credenciada para funcionar com a Educação a Distância e o curso autorizado.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2008.

Marcelo Gomes da Rosa – Presidente
Josenilton Rodrigues - Relator
Carlos Dias Filho
Francilio Pinto Paes Leme
Irene Albuquerque Maia
José Carlos Mendes Martins

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 18 de março de 2008.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente